

CHAMADA INTERNA Nº 06/2023

CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

**EDITAL N. 06/2023 DE SELEÇÃO PARA INTERCÂMBIO NA
UNIVERSIDADE NACIONAL DE VILLA MARÍA, CÓRDOBA,
ARGENTINA**

SÃO MIGUEL DO OESTE, 27 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Geral do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC, Prof. Diego Albino Martins, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do edital que visa a selecionar dois estudantes, um do curso superior de Tecnologia em Alimentos e outro do curso Superior em Agronomia, para a realização de intercâmbio acadêmico internacional na Universidad Nacional de Villa María (UNVM), Córdoba, Argentina, durante o segundo semestre letivo de 2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Intercâmbio acadêmico internacional para estudantes do IFSC, câmpus São Miguel do Oeste, concede auxílio financeiro aos alunos de cursos de graduação do referido câmpus selecionados para cursarem um semestre letivo e participarem de atividades relacionadas à pesquisa e à extensão na Universidad Nacional de Villa María, em Córdoba, Argentina.

1.2 MODALIDADE DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO INTERNACIONAL:

Apenas os alunos do IFSC, câmpus São Miguel do Oeste, dos cursos superiores de Agronomia e Tecnologia em Alimentos, podem se inscrever para a seleção de intercâmbio na UNVM.

2. CRONOGRAMA

Publicação do edital	27/04/2023
Período para inscrições	De 27/04/2023 a 05/05/2023
Publicação das inscrições deferidas, indeferidas, dos horários das entrevistas e da prova escrita em espanhol	08/05/2023
Entrevista e prova escrita de avaliação da proficiência em língua espanhola	De 09 a 12/05/2023
Divulgação do resultado parcial	15/05/2023
Prazo para a interposição de recurso à entrevista e à prova escrita	16/05/2023
Divulgação do resultado final	17/05/2023
Período para providenciar a documentação a ser enviada para a UNVM	De 18/05 a 28/05/2023

3. DAS VAGAS

3.1 São ofertadas 2 (duas) vagas para intercâmbio acadêmico internacional na UNVM: sendo preferencialmente uma para o curso superior de Ingeniería Agronómica (Engenharia Agrônômica) e uma para o curso superior de Ingeniería en Alimentos (Engenharia em Alimentos).

3.2 O candidato deverá inscrever-se apenas para uma das vagas, desde que cumpra todos os requisitos exigidos.

4. AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 Os candidatos que forem contemplados por este Edital receberão, por meio de depósito bancário, um auxílio financeiro para a realização do intercâmbio.

4.2 O auxílio financeiro não tem a finalidade de cobrir todas as despesas decorrentes da realização do intercâmbio, pois tais despesas são flutuantes de acordo com a variação das taxas de câmbio, preço de passagens aéreas, custos de hospedagem e alimentação, entre outras. As despesas que ultrapassarem o valor do auxílio concedido serão de responsabilidade do intercambista.

4.3 O valor concedido de auxílio financeiro é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada aluno selecionado, dado pelo câmpus, mais R\$ 2.000,00 dado pela Reitoria. O valor total que cada aluno vai receber é de R\$ 8.000,00. Esse valor deverá ser empregado para custear despesas com passagens aéreas e rodoviárias, moradia, alimentação etc. O valor total de auxílio financeiro concedido aos dois alunos intercambistas é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deve atender aos seguintes critérios no momento da inscrição para que esta seja considerada válida:

- a) Ser brasileiro nato;
- b) Ser aluno regularmente matriculado no IFSC;
- c) Não estar pendente com relatórios e prestação de contas de editais de projetos de pesquisa e/ou extensão do IFSC;

d) Ter concluído no mínimo 1 (um) ano do curso superior, com a carga horária prevista na grade curricular para esse período. O aluno também deverá cumprir, após o seu retorno, no mínimo mais um semestre de estudos no IFSC em componentes curriculares obrigatórios.

e) Possuir CAA (Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico) mínimo de 0,6 (seis décimos);

f) Não serão aceitas inscrições de alunos que tenham recebido qualquer medida disciplinar prevista no Art. 102 da Organização Didático Pedagógica nos últimos 12 (doze) meses.

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deve preencher, assinar e enviar a ficha de inscrição (Anexo I) para o e-mail assuntosinternacionais.smo@ifsc.edu.br no período de 27/04/2023 a 05/05/2023 (até as 23:59) juntamente com os demais documentos (digitalizados) solicitados no item 5.4.

5.3 O IFSC câmpus São Miguel do Oeste não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas na rede de internet e na comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio dos documentos.

5.4 Deverão ser anexados, além da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), em formato "PDF", os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de Identificação oficial (RG ou carteira de habilitação);

b) Comprovante de matrícula atualizado no respectivo curso do IFSC (Atestado de Frequência);

c) Histórico escolar atualizado do curso em que o candidato está matriculado, com os conceitos obtidos nas unidades curriculares já cursadas fornecido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), contendo o Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA).

d) Declaração do coordenador de curso (Anexo II), devidamente assinada, com o Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA) numérico entre 0 e 1. Serão consideradas para este Edital as notas informadas no ato da inscrição, sendo vedado o fornecimento posterior dessas informações.

5.5 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital terá sua inscrição indeferida.

5.6 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a inscrição feita por último.

5.7 Para efeitos de comprovação do CAA (Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico), deve ser considerado o histórico escolar fornecido pelo SIGAA. Não serão aceitos outros documentos comprobatórios de desempenho acadêmico.

5.8. É de total responsabilidade do aluno conferir as notas no histórico e na declaração fornecida pelo coordenador antes do envio do formulário de inscrição. Caso um desses documentos esteja com dados incorretos ou faltantes, o candidato deve procurar o (RA) Registro Acadêmico do câmpus ou o coordenador do curso e solicitar a inclusão/correção dos dados. Não serão aceitos pedidos de recursos por erros ou inconsistências no histórico do aluno.

6. ETAPA CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

6.1 A análise e o julgamento das inscrições serão realizados por uma comissão composta por servidores lotados no IFSC, câmpus SMO.

6.2 A classificação dos candidatos será definida pela pontuação obtida com base nos documentos que comprovam o desempenho acadêmico (CAA) e com base na nota de proficiência em língua espanhola, que será avaliada por meio de prova escrita e entrevista em língua espanhola, de acordo com a porcentagem abaixo estabelecida.

1º) Desempenho acadêmico (CAA) – 70% da nota final.

2º) Entrevista em espanhol – 20% da nota final.

3º) Prova escrita em espanhol – 10% da nota final.

6.3 A classificação dos candidatos será determinada pela nota final (NF), que será calculada com base no somatório das notas do desempenho acadêmico (CAA), mais a nota da entrevista em espanhol, mais a nota da prova escrita em espanhol. O resultado será um valor entre 0 e 10, conforme equação abaixo:

$NF = (CAA \times 70\% + NEE \times 20\% + NPEx10\%)$ em que:

NF – Nota Final;

CAA – Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico.

NEE – Nota da entrevista em espanhol.

NPEE – Nota da prova escrita em espanhol.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate aquele candidato que apresentar o maior CAA. Caso permaneça o empate, será utilizado como critério de desempate aquele candidato que apresentar a maior nota na entrevista em espanhol.

7. AVALIAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESPANHOLA

7.1 A avaliação da proficiência em língua espanhola será determinada de acordo com o desempenho do candidato na entrevista e na prova escrita.

7.1.1 A entrevista será realizada por uma banca formada pela coordenadora de Assuntos Internacionais do câmpus São Miguel do Oeste (SMO) e por outro servidor do câmpus SMO, proficiente em língua espanhola. A nota mínima exigida para a classificação no Edital é de 5,0. Notas inferiores a 5,0 eliminam o candidato deste Edital. A entrevista terá a duração de até 15 minutos.

7.1.2 O candidato deverá ser capaz de se apresentar e fornecer informações básicas sobre si, interagir com a banca, responder a questões gerais sobre seus objetivos e expectativas com o intercâmbio. Serão avaliados os seguintes aspectos: a coerência das respostas em relação às perguntas feitas, a pronúncia e capacidade de o candidato se expressar em língua espanhola.

7.1.3 A prova escrita em língua espanhola será de produção de texto. A avaliação da prova será realizada pela mesma banca da entrevista. A pontuação mínima exigida será de 5,0. Notas inferiores a 5,0 eliminam o candidato deste Edital.

7.2 As datas e os horários das entrevistas e da prova escrita serão definidos e divulgados posteriormente na página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus>, considerando o número de inscritos para cada vaga e respeitando o prazo estabelecido no cronograma para a avaliação da proficiência em língua espanhola – de 09 a 12/05/2023. A entrevista e a prova escrita poderão ocorrer no mesmo dia.

7.3 Os alunos deverão comparecer, preferencialmente, com 10 minutos de antecedência tanto para a entrevista quanto para a prova escrita. O não comparecimento para a entrevista e para a realização da prova escrita implicará a eliminação do candidato deste Edital. **ATENÇÃO:** não será possível o candidato realizar a entrevista em outro dia e horário diferente dos definidos no calendário deste Edital.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado de cada etapa constante no cronograma do item 2, será publicado nas datas estabelecidas, no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-miguel-do-oeste/editais-do-campus>

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas.

9. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO E REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

9.1 Os alunos selecionados somente poderão receber o auxílio financeiro em conta-corrente da qual seja titular. Não será depositado o valor referente à bolsa-auxílio em conta-poupança, ou em conta-corrente de terceiros, nem mesmo de pai, mãe ou irmãos.

9.2 Os alunos selecionados somente poderão realizar a viagem de intercâmbio portando documento de identificação pessoal válido, ou seja, RG com menos de 10 anos.

9.3 Os candidatos contemplados deverão participar de uma reunião, em data a ser definida, para receber as informações sobre a realização da matrícula na UNVM, sobre a viagem e demais informações.

9.4 Os candidatos devem assinar o termo de compromisso e entregá-lo ao(à) coordenador(a) de Assuntos Internacionais do câmpus SMO.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado final, conforme o cronograma constante neste edital.

10.2 A interposição de recurso deve somente ser realizada em caso de erro no somatório da nota final (NF) ou se o candidato discorda da nota que recebeu na entrevista e/ou na prova escrita em língua espanhola. Fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo de documentos posteriores à inscrição ou alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do presente Edital.

10.3 A interposição de recurso deverá ser realizada via preenchimento e envio do formulário disponível no Anexo III ao e-mail assuntosinternacionais.smo@ifsc.edu.br impreterivelmente até as 23:59 do dia 16/05/2023.

10.3 Não serão aceitos os recursos enviados fora do prazo estabelecido no item 10.3.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1 O intercâmbio será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC, câmpus São Miguel do Oeste.

11.2. O valor do auxílio financeiro poderá ser alterado, para menos ou para mais, considerando os recursos orçamentários disponíveis para o câmpus São Miguel do Oeste e o preenchimento das vagas.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 O aluno contemplado deverá seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

12.2 O aluno contemplado deverá participar de uma atividade de socialização da experiência de intercâmbio, em data e local a ser definido, em dia letivo, e deverá apresentar um relato da sua experiência e das atividades realizadas.

12.3 Se o aluno contemplado interromper o programa de intercâmbio sem razão justificada, deverá devolver ao IFSC, câmpus SMO, integralmente, o auxílio financeiro recebido.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Toda documentação necessária para a viagem, como seguro, passagem, passaporte, visto de entrada no país será de responsabilidade do aluno.

13.2 Cabe ao aluno providenciar o visto de entrada na Argentina e documentação necessária, assim como, contactar a instituição parceira para obter as informações necessárias. Também é de sua responsabilidade apropriar-se de tudo o que for pertinente para uma estada adequada no local do intercâmbio. A Coordenação de Assuntos Internacionais do câmpus São Miguel do Oeste poderá prestar auxílio e fazer intermediações neste sentido, se necessário.

13.3 O IFSC, câmpus SMO não será responsável por qualquer ônus extra ou problemas relacionados ao indeferimento ou atraso na emissão de visto de entrada, atrasos na emissão de passaporte e demais itens relacionados à continuidade do processo para viagem.

13.4 A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.5 As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.

13.6 O IFSC, câmpus SMO não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer de seu intercâmbio.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão gestora deste Edital.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE**

Diego Albino Martins
Diretor-Geral
Câmpus São Miguel do Oeste

São Miguel do Oeste, 27 de abril de 2023

ANEXO II

Declaração do Coordenador de Curso

Eu, _____, Coordenador do Curso de _____ do Câmpus _____ deste Instituto Federal, declaro para a comissão avaliadora do Edital de intercâmbio para Villa María nº 6/2023, que o Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA) é: _____.

Importante: O aluno ao assinar esta declaração concorda com as informações aqui apresentadas.

Nome do Coordenador do Curso: _____

Nome do Aluno: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Coordenador

